



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E FLEXLUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.

Ata de Registro nº 026/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras/ SP, CEP 18.580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, e a empresa **FLEXLUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.838.505/0001-79, com endereço na Rua Ferruccio Tonolli, nº 43, Centro, Conchas/ SP, CEP 18.570-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por MARIA JOSÉ BERTIN DE MORAIS, portadora da cédula de identidade nº 22.120.694-2 e do CPF nº 161.914.188-41, conforme consta na Procuração “Extra Judicia”, assinada pelo Sócio Antonio Carlos Sartori, portador da cédula de identidade nº 15.751.464-X e do CPF 054.280.068-38, conforme consta na Alteração de Contrato de Constituição nº 05, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, firmam o presente termo de ata de registro de preços, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 200/2017, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 003/2017**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para o fornecimento parcial e contínuo, por período de 12 (doze) meses, de óleos lubrificantes e Produtos Automotivos – 1º Linha, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pereiras, conforme planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNID.	OBS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Desengraxante ácido de alto poder de limpeza. Formulado para fazer com eficácia a limpeza de graxas, óleo e fuligem armazenada em chassis de automóveis e caminhões. Produto conhecido com a denominação mercadológica de Solupan . Apresentação: Líquido semiviscoso de coloração rosa e odor característico. Embalado em bombonas plásticas de 50 Litros. Aplicação: Em chassis e carrocerias de automóveis, ônibus e caminhões. Podem ser aplicados também em motores e suspensões de veículos automotivos, inclusive motos.	06	Balde	Balde de 50 Litros	INQUIBRAS	R\$ 107,35	R\$ 644,10
10	Estopa 100% algodão com fios coloridos para uso em limpeza pesada.	10	Fardo	Fardo de 20 Kg	VALTEX	R\$ 79,00	R\$ 790,00
16	Água Bi – Desmineralizada (especial para uso em baterias) . Características: ph 7,2 + 0,2 - Condutividade elétrica, máx. 10 Mohms/cm. Isenta de sais, ferro, cálcio e magnésio.	120	Frasco	Frasco de 1 Litro	RADNAQ	R\$ 2,50	R\$ 300,00
17	Solução Para Baterias: Aplicação – uso em baterias para melhorar a condutividade dos eletrólitos.	120	Frasco	Frasco de 1 Litro	RADNAQ	R\$ 5,40	R\$ 648,00
21	Desingripante anticorrosivo, lubrificante e desingripante a base de micro óleo, com 98% de material ativo e ação por capilaridade, limpa e desengripa peças enferrujadas, eliminando ruídos.	200	Frasco	Frasco de 300 ml	RADNAQ	R\$ 4,20	R\$ 840,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A Contratada se compromete a entregar os produtos no máximo de 10 (dez) dias úteis, no almoxarifado municipal, sito à Avenida Cel José Bonini, nº 220 – Centro, Pereiras/SP, após solicitação expedida do setor competente, conforme especificações definidas na cláusula primeira.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado desta ata de registro é de **R\$ 3.222,10** (três mil duzentos e vinte e dois reais e dez centavos), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 200/2017, na modalidade Pregão presencial nº 003/2017.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.2. EDUCAÇÃO 25%

Funcional Programática: 1236100032.011 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236100032.013 Manut.do Transporte de Alunos Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236200032.015 - Manut.do Transporte de Alunos Ensino Médio

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 1236500042.017 - Manut.do Transporte de Alunos Ensino Infantil

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

2.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 1030100092.032 - Manutenção Geral da Saúde

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.7. LOGRADOUROS PÚBLICOS

Funcional Programática: 1545100112.041 - Manutenção do Logradouros Públicos

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.8. TRANSPORTE SERVIÇOS ESTRADA E RODAGEM

Funcional Programática: 2678200122.047 - Manutenção do TSERM

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

2.2.9. SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 185410013.2.049 - Manutenção do Meio Ambiente

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 2060600132.048 - Manutenção da Agricultura.

Elemento Despesa: 3390.30 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.11 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

Funcional Programática: 123610015.2.053 – Manutenção Fundeb 40%

Elemento despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício vigente da ata de registro de preços, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência da presente ata de registro será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no anexo I do presente edital; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – A presente ata de registro de preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata de registro de preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução a presente ata de registro de preços,

N. R.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta ata de registro de preços e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do encarregado do Secretário Municipal de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 19 de Junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

FLEXLUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
MARIA JOSÉ BERTIN DE MORAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: FLEXLUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcial e contínuo, por período de 12 (doze) meses, de óleos lubrificantes e Produtos Automotivos – 1º Linha, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pereiras.

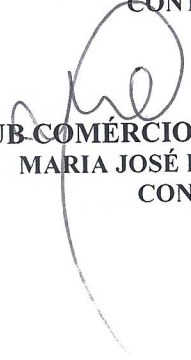
Processo Administrativo nº 200/2017 – Pregão Presencial – Registro de Preços nº 003/2017.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, 19 de Junho de 2017.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE


FLEXLUB COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
MARIA JOSÉ BERTIN DE MORAIS
CONTRATADA